

LICENÇA ESPECIAL 2011- NOVAS ORIENTAÇÕES

NRE Toledo

Postado em: 16/08/2011

Informamos que, a partir de agora, por determinação do GRHS/SEED, não precisa mais considerar o período sobreposto.

Informamos que, a partir de agora, por determinação do GRHS/SEED, não precisa mais considerar o período sobreposto no cálculo do 1/6 do número de servidores (art. 250, parágrafo único da Lei 6174/70) para liberação da licença especial aos interessados em fruição a partir de 19/09/2011, conforme foi informado anteriormente.

Por tanto deve-se considerar apenas o número de servidores que estão solicitando Licença neste período.

Salientamos ainda que o prazo para que os referentes pedidos estejam neste NRE, permanece o mesmo, ou seja, dia 19/08/2011.